

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N.º 1267/99, DE 18 DE AGOSTO DE 1999

“AUTORIZA PARCELAMENTO JUNTO AO IPESC”

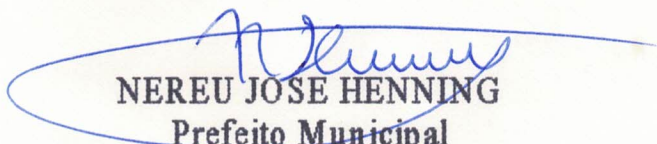
NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:


ART. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcelamento de débito junto ao IPESC, no valor de R\$ 4.644,26 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, que deverá ser descontado na 4.ª parcela do ICMS, como sendo proveniente de parte de Assistência Médica de abril a dezembro/98.

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 18 de Agosto de 1999


NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


MARILENE WITTLICH
Chefe de Divisão de Administração e
Planejamento